



Município de
Itumbiara Estado

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação. É importante em virtude de que concentra os estudos realizados para a contratação de solução que atenda à necessidade pública a ser atendida no âmbito do Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

De acordo com a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, o ETP é o *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação* (art. 6º, inciso XX).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da Frota do Transporte Escolar Rural do Município de Itumbiara, Estado de Goiás, neste caso de pneus, para garantir a segurança dos alunos e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA). Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

A contratação de empresa para aquisição de pneus automotivos deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados pertencentes a frota da Secretaria Municipal das Educação. Visando manter os veículos em condições ideais de trafegabilidade, ofertando condições adequadas de deslocamento pelas vias públicas.

Ressalta-se que os veículos da frota, possuem alta demanda, e constantemente trafegam não só em vias públicas asfaltadas como em estradas, assim é possível que estes se envolvam em circunstâncias de riscos de acidentes, como por exemplo queda inesperada em buracos e necessidade de frenagem repentina.

Assim, a aquisição de pneus é peça indispensável para a devida utilização dos veículos, cuja manutenção garante a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis dos motores, razão pela qual se deve observar a recomendação dos fabricantes no que tange à quilometragem e tempo de uso máximo.

Sendo necessária essa aquisição para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e garantir a segurança dos alunos e motoristas.



Município de
Itumbiara Estado

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços “objeto” deste documento, possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

Os pneus automotivos a serem fornecidos deverão ser novos, (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, reconicionados, remodelados, renovados, reformados, recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar) de borracha, de primeira qualidade (primeira linha), que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO – Portaria n.º 544, de 25/10/2021 do INMETRO;

O Selo de Certificação do INMETRO deverá ser apostado no produto, de forma legível, na parte lateral do objeto. Os pneus deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e Resoluções do CONAMA. Os objetos deverão possuir padrão de qualidade e durabilidade compatível com as principais marcas de mercado.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição de novos pneus, é a melhor alternativa de mercado, sendo feita a substituição dos pneus que já estão desgastados, buscando segurança para os alunos e motoristas que fazem o uso dos veículos no dia a dia.

Vale ressaltar que foram identificadas várias empresas que atendem este objeto, ampliando assim a concorrência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Está aquisição se torna essencial, uma vez que os pneus são peças indispensáveis para a devida utilização dos veículos, cuja manutenção garante a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis dos motores, razão pela qual se deve observar a recomendação dos fabricantes no que tange à quilometragem e tempo de uso máximo.

Destaco a legislação de trânsito, que impõe a manutenção dos requisitos e condições de segurança determinados na norma, incluindo pneus, torna-se imperiosa a manutenção de estoque mínimo para pronta substituição, como:

Resolução CONTRAN Nº 913 DE 28/03/2022

Art. 4º Fica proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores, ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 mm.

§ 1º A profundidade remanescente será constatada visualmente por meio de indicadores de desgaste.

Art. 5º Fica proibido o uso rodas que apresentem quebras, trincas e deformações, bem como de pneus reformados, quer seja pelo processo de recapagem, recauchutagem ou remoldagem em:

I - Ciclomotores, motonetas, motocicletas E triciclos; e



Município de
Itumbiara Estado

II - No eixo dianteiro de ônibus e micro-ônibus.

Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que a Secretaria Municipal da Educação não dispõe de depósito adequado para estocagem de grande quantidade de itens, faz-se extremamente necessária a possibilidade de pronto fornecimento para eventuais utilizações, a fim de não comprometer os serviços do órgão, cuja frota deverá estar apta para, a qualquer tempo, atender as diversas demandas por deslocamento.

Sendo essencial para garantir a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso a permanência na escola dos estudantes matriculados.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram estimadas de acordo com a demanda apresentada pelo Departamento responsável pelo Transporte Escolar Rural da Secretaria Municipal da Educação de Itumbiara/ GO, para atender de imediato a 14 veículos.

Veículos que serão utilizados os pneus:

VAN MB SPRINTER - PLACA: PRN-6535

VAN MB SPRINTER - PLACA: PRN-6D45

VAN MB SPRINTER - PLACA: PRN-6705

VAN MB SPRINTER - PLACA: PRN-6305

VAN MB SPRINTER - PLACA: PRN-6275

VAN MB SPRINTER - PLACA: PRN-6405

VAN MB SPRINTER - PLACA: PRN-6255

ÔNIBUS MB/CAIO LO 916 - PLACA: SCB-4162

ÔNIBUS MB/CAIO LO 916 - PLACA: SCB-4H52

ÔNIBUS MB/CAIO LO 916 - PLACA: SCB-4142

ÔNIBUS VW/VOLARE - PLACA: PQC-5751

ÔNIBUS VW/VOLARE - PLACA: PRY-7259

ÔNIBUS VW/VOLARE - PLACA: QTQ-8504

ÔNIBUS VW/VOLARE - PLACA: RCD-4H41

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será estipulada através do Departamento de Cotação do Município de Itumbiara, estabelecido e regido pelo Decreto N°1.194 de 2022 e a Portaria N°1 de 2024. Onde os trâmites, referentes, a solicitação de orçamentos, propostas e a pesquisa do Fonte de Preços, se sucederão.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Justifica-se que não foram identificadas contratações correlatadas ou



Município de
Itumbiara Estado

interdependes para este objeto.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

A necessidade desta contratação está prevista no PCA 2026 conforme Certidão expedida pelo Departamento de Contabilidade e execução financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços que constam neste ETP, a Secretaria Municipal da Educação tem o objetivo promover a devida segurança de pessoas e do patrimônio público, com o pleno funcionamento do transporte escolar, garantindo assim o acesso à educação, por meio do transporte diário.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal da Educação dispõe de pessoal capacitado para o recebimento, controle e transporte dos itens a serem adquiridos através do Departamento de Manutenção e Prestação de Contas, assim como servidores aptos para atuarem na fiscalização e na gestão dos instrumentos resultantes do presente registro, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções, não havendo nenhuma providência a ser executada. Justifica-se que a Secretaria licitante, possui um fiscal e gestor de contratos, por meio de nomeação através de Decreto, mas não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Os pneus descartados durante a troca, serão levados para a coleta. Sendo assim fazendo um descarte correto para não causar impactos ambientais.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entendemos que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

Com base no exposto acima, especialmente no que tange a solução de mercado escolhida, considera-se que esta contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria Municipal da Educação.

14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nota: Indicar aqui se há necessidade de restringir o acesso ao ETP, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Município de
Itumbiara Estado

Indicar a classificação: Não há necessidade de se restringir.

15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO

Nota: Indicar aqui o(s) responsável(is) pela elaboração do ETP.
Itumbiara, Estado de Goiás 29 de janeiro de 2026.

Responsável:

NOME: ISABELLA PEREIRA PALHARES

Cargo: Coordenadora Planejamento da Secretaria Da Educação

Matrícula: 33714